



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 8.510 DE 17 DE MAIO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e*

*Considerando o **Decreto nº 8.498**, de 07 de maio de 2019, publicado na edição nº 1751, Ano VIII, em 08 de maio de 2019, página 11, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná*

DECRETA:

Art. 1º - *Fica retificado o **Decreto nº 8.498**, de 07 de maio de 2019, portanto, onde se lê:*

Art. 2º - *A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no **Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

Leia-se:

Art. 2º - *A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no **Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

Art. 2º - *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal